



EDITAL Nº 040/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Secretarias Municipais

Processo Licitatório nº 173/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento - Art. 79, I

LEI: 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**.

1.1. Especificações dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD DE HORAS
1	SERVIÇO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	HORAS	2000
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AMBULÂNCIAS E VANS	HORAS	1000
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - CAMINHÕES	HORAS	2500
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA - ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORAS	1000
5	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	HORAS	2000
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS, TRATORES, ETC..)	HORAS	3000
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNALARIA/CHAPEAÇÃO E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS	HORAS	1500
8	SERVIÇOS DE SOLDA	HORAS	2000
9	SERVIÇOS DE TORNO	HORAS	2000
10	SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	HORAS	2000
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE FERRO	SERVIÇO	100
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES -	SERVIÇO	100



	RODAS DE LIGA LEVE		
13	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO CAMIONETES	SERVIÇO	100
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100
16	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100
17	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE CAMIONETES	SERVIÇO	100
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA CAMINHÕES	SERVIÇO	100
20	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
21	SERVIÇO DE REBOQUE ATÉ A SEDE	KM	1000

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Espumoso, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PNC}} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + \text{PNC}} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PNC}}{AT} = \text{índice máximo (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

h) A substituição referida no item g. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

i) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicita o credenciamento;

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V).
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.1.6. REQUISITOS ESPECÍFICOS

- a) Oficina localizada em raio máximo de 20 km da sede do Município;
- b) Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- c) Capacidade de atendimento móvel em raio de 50 km;
- d) Profissionais qualificados e equipamentos adequados.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 desse edital na Administração Municipal de Espumoso-RS, no Setor de Licitações, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº - CEP 99400-000, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Serão descredenciados os licitantes que:

Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e



irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

5.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

6. DO RECURSO

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>)

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico - do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>).

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.



8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de contratação paralela e não excludente, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

9.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Geral de Governo do Município, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

9.4. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA DESPESA	CÓD RED.
Secretaria de Agricultura	2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	3390.39	544
Secretaria de Educação	2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3390.39	544
Secretaria de Obras	2100 – MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	3390.39	544
Secretaria de Transporte	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	3390.39	544
Secretaria de Assistência Social	PA 212, 2198 E 2115	3390.39	544
Secretaria de Saúde	2063 – BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.39	544



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://espumoso.rs.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário da União, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

12.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP.

Espumoso/RS, 09 de setembro de 2025.

Gerson Rodrigues Lopes Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Edital revisado e aprovado
ASSESSORIA JURÍDICA